



PREFEITURA DE
SOBRAL

DOTAÇÃO DISPONÍVEL

1289

CONTRATO

Contrato nº 0412 / 2020-SMS
Processo nº 089104/2019.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O) A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL E (O) A EMPRESA PONTE BRITO LTDA ME, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à Rua Boulevard João Barbosa nº 776, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.010.190, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal da Saúde o (a) **Sr.ª REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **PONTE BRITO LTDA ME**, com sede na Rua Estanislau Frota, nº 420, Centro, Sobral-CE, CEP: 62010-560, E-mail: dentalsobral@bol.com.br, Tel: (88) 3613-3015 / (88) 9 92846944 inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 09.394.355/0001-87, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr. FRANCISCO SÁVIO PONTE**, Brasileiro, Empresário, Odontólogo, portador da Carteira de Identidade nº 431.364-82 SSP/CE e do CPF nº 221.995.003-49, com endereço comercial na Rua Estanislau Frota, nº 420, Centro, Sobral-CE, CEP: 62010-560, têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº 153/2019, Ata de Registro de Preços nº 016/2020 - SMS** e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 153/2019, Ata de Registro de Preços nº 016/2020 - SMS**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de insumos odontológicos para a especialidade de endodontia (tratamento de canal) – GRUPO II, do Centro de Especialidades Odontológicas, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

3.2. Dos ITENS contratado(s):


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS



CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

Item	Qtd	MARCA / FABRICANTE	Und	Descrição	V. Unitário	V. Total
26	48 45	ANGELULS	CX	LIMA KERR 3ª SERIE 90 A 140, 21MM, CAIXA 06 UNIDADES	R\$ 42,00 25	R\$ 2.016,00 1.890,00
VALOR TOTAL DO ITEM						R\$ 2.016,00

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 2.016,00 (dois mil e dezesseis reais)**.

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE** e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, autenticada em cartório ou conforme o permissivo constante na Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.303.0073.1289.33.90.30.00.1211.0000.00 – FONTE MUNICIPAL

0701.10.303.0073.1289.33.90.30.00.1214.0000.00 – FONTE FEDERAL *

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS



8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.4. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete, nº15, Bairro: Junco, CEP: 62.030-495, Sobral-CE, nos horários de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 h, de segunda-feira à sexta-feira.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Prestar os serviços em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS



se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). **Antônio Valdir Venuto, Cirurgião-Dentista lotado na Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF)**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS



14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;
- d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;
- e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;
- f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

14.1.2. O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo indôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS



15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 10 de Março de 2020.




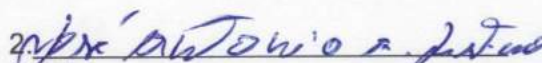
REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA
CONTRATANTE



FRANCISCO SÁVIO PONTE
CPF nº 221.995.003-49
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 080 208 375-06

2. 
CPF: 950777823-34

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, nomeado / contratado para o cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Sobral, DECLARO para os devidos fins junto ao Município de Sobral, que:

() Não exerce outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade para licitamente exercer o cargo/função acima citado.

() Exerce outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública () Federal, () Estadual ou () Municipal, Direta ou Indireta, como _____, lotado(a) no _____, com carga horária semanal de _____ (20h/40h), das _____ horas às _____ horas, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37.

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que entarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual seerei contratado.

Sobral, CE, _____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, residente e domiciliado à Rua _____, CPF: _____, RG: _____, declaro que até a data presente:

() Não possuo bens a declarar;

() Posso os seguintes bens móveis, imóveis e semovíveis:

Descrição do bem	Valor
1. _____	_____
2. _____	_____
3. _____	_____
4. _____	_____
5. _____	_____
6. _____	_____
7. _____	_____
8. _____	_____
9. _____	_____
10. _____	_____

Sobral, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do declarante

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0334/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa PONTE BRITO LTDA ME. CNPJ sob o nº 09.394.355/0001-87. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de insumos odontológicos para a especialidade de endodontia (tratamento de canal) - GRUPO II, do Centro de Especialidades Odontológicas, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 153/2019, Ata de Registro de Preços nº 016/2020 - SMS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.016,00 (dois mil e dezesseis reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Antônio Valdir Venuto, Cirurgião-Dentista lotado na CAF. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Francisco Sávio Ponte. **DATA:** 12 de março de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - ASSESSORA JURÍDICA DASMS.

SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 0013/2019 - SEUMA - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, representada por sua Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente, Marília Gouveia Ferreira Lima. **CONTRATADO:** CONSTRUTORA MONTE CARMELO LTDA - EPP, representada neste ato por JOSÉ RIBAMAR PARENTE. **DO VALOR:** O presente aditivo suprimirá o valor do contrato nº 0013/2019 - SEUMA em R\$ 36.402,17 (trinta e seis mil, quatrocentos e dois reais e dezessete centavos), correspondendo a um decréscimo de 35,65% (trinta e cinco vírgula sessenta e cinco por cento) ao valor inicial do contrato, percentual aquém do limite máximo estabelecido para obras de requalificação, conforme dispõe o art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas e condições que ora não foram alteradas por este termo permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. Sobral - CE, 12 de março de 2020. Marília Gouveia Ferreira Lima - SECRETÁRIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE - Rodrigo Carvalho Arruda Barreto - COORDENADOR JURÍDICO DA SEUMA.

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2020 - AMA - CONTRATANTE: Agência Municipal do Meio Ambiente, representada por seu Superintendente, o Sr. Jorge Vasconcelos Trindade. **CONTRATADA:** R & R COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, com sede na Rua Firmino Marciano da Silva, nº 54, Vila Santa Catarina - São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob nº 28.626.045/0001-95. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 212/2019 - AMA, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento do objeto. **DO OBJETO:** Para aquisição de aerador flutuante com motor elétrico trifásico de no mínimo 1,5hp com tensão 220 volts, tipo blindado, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. **VALOR GLOBAL:** R\$ 24.632,90 (vinte e quatro mil, seiscentos e trinta e dois reais e noventa centavos). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Carlos Antônio Ávila, matrícula 2655, especialmente designado para este fim pela Contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. Sobral - CE, 12 de março de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Jorge Vasconcelos Trindade - SUPERINTENDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, Rubens de Barros Junior - Representante da Empresa R & R COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, José Almir Gomes dos Santos Júnior - ASSESSOR JURÍDICO DA AMA.

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 07/2020 - STDE, DE 12 DE MARÇO DE 2020. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral/CE. **RESOLVE:** Art. 1º. Instituir uma Comissão de Sindicância para apuração dos fatos constantes no Processo nº P112152/2020, referente a infração funcional de servidor público ao concorrer a licitações do PNAE, utilizando documentos de pessoas que possuem Documento Declaração de Aptidão; ao Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PNAE; Supostos produtores por meio do SERVIDOR fornecem seus documentos aos líderes ou presidentes de cooperativas ou associação por valores com variação de R\$ 1.000,00 até R\$2.000,00, com os documentos em mãos os empresários e as cooperativas irregulares contam com o apoio de líderes comunitários e técnicos da prefeitura para formarem supostos grupos de agricultores habilitados e que vencem os processos licitatórios, bem como apurar ações e omissões que porventura venham a surgir no curso de seus trabalhos, conexos às irregularidades. Art. 2º. Designar para compor a Comissão de Sindicância os seguintes servidores: Sâmea Maria Melo de Aquino Guimarães, matrícula nº 9232 - Presidente, lotada na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico; Francisco Rivaldo Nogueira Araújo, matrícula nº 8367 - Membro, lotado na Secretaria da Segurança e Cidadania; Sr. Antônio Eduardo Lourenço de Sousa, matrícula nº 8347 - Membro, lotado na Secretaria da Segurança e Cidadania. **Parágrafo Único:** Caberá ao Presidente da Comissão o provimento dos meios para a realização de suas atividades. Art. 3º. Esta Comissão desenvolverá seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias. Art. 4º. A atuação dos membros desta Comissão é considerada serviço público relevante, não sendo passível de remuneração. Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Município. Publique-se e cumpra-se. Gabinete do SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em 12 de março de 2020. Raimundo Inácio Neto - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

ERRATA A PORTARIA Nº 007/2020 - SECJEL publicada no Diário Oficial do Município Nº 749, no dia 10 de março de 2020, página 06. **ONDE SE LÊ:** PORTARIA Nº 007/2019. **LEIA-SE:** PORTARIA 007/2020. Sobral, 12 de março de 2020. Igor José Araújo Bezerra - SECRETÁRIO DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER. Sebastião Martins da Frota Neto - COORDENADOR JURÍDICO DA SECJEL.

EDITAL Nº 001/2020 - SECJEL - PROJETO BOLSA UNIVERSIDADE 2020 - RESULTADO PRELIMINAR DA 2ª FASE DO PROCESSO SELETIVO. A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo para o Projeto Bolsa Universidade 2020, regulado pelo Edital Nº

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.06.015**

A Prefeitura Municipal de Salitre, através da Comissão de Licitação, torna público, a decorrência de prazo para apresentação das razões de recursos administrativos ao resultado de julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação do processo de licitação, na modalidade Pregão Presencial, autuada sob o Nº 2020.02.06.015, cujo objeto é a aquisição de material permanente, material de informática e instrumental destinados às Unidades Básicas de Saúde e Hospital de Pequeno Porte São Francisco de Salitre/CE.

Salitre-CE, 12 de março de 2020.
EDELTON FRANCISCO DOS SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020-FMS**

A Prefeitura Municipal de Santa Quitéria comunica aos interessados que estará recebendo até às 09h00min do dia 31 de março de 2020, na sala da Comissão de Licitação, sito à Rua Profa. Ernestina Catunda, nº 50, Piracicaba, propostas de preços e documentação de habilitação para a Tomada de Preços nº 01/2020-FMS, cujo o objeto é: contratação de empresa para execução das obras e serviços de construção de uma Unidade Básica de Saúde - UBS, no Bairro Pereiros, sede do Município. O edital poderá ser obtido junto a Comissão, no endereço supracitado nos dias úteis, das 8h00min às 14h00min, e no site www.tcm.ce.gov.br/licitacoes.

Santa Quitéria-CE, 11 de março de 2020.
EDILEUZA DE ALBUQUERQUE FERNANDES
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 18.02.1/20/CD**

A Prefeitura Municipal de Santana do Cariri - Secretaria de Educação, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o Edital de Chamada Pública Nº 18.02.1/20/CD - Secretaria de Educação, para fins de Chamada Pública e a Contratação de Grupo Formal, Grupo Informal, Fornecedor individual, destinados a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE com dispensa de licitação instituída na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, para os itens que compõem o Projeto Básico com prazo para a entrega da documentação até às 08:30h do dia 31/03/2020, quando dará início à sessão de julgamento, na Sala da CPL, situada na Rua Dr. Plácido Cidade Nuvens, 387, Centro, Santana do Cariri, CE.

Santana do Cariri-CE, 12 de março de 2020.
SÂMIA MARIA BRÁULIO MAIA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**AVISO DE ANULAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2019.11.28.001**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante-CE, localizada a Rua Ivete Alcântara, nº 120, Centro - São Gonçalo do Amarante/CE, torna público que a Concorrência Pública Nº 2019.11.28.001 cujo objeto é: execução dos serviços de reforma e ampliação do Hospital Geral Luiza Alcântara e Silva (HGLAS) setor 06, no Bairro Palestina no Município de São Gonçalo do Amarante-CE, foi Anulada, por determinação da Secretaria de Saúde, na forma do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Gonçalo do Amarante-CE, 11 de março de 2020.
WILSIANE SOARES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 334/2020-SMS
Extrato do Contrato Nº 0334/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: Empresa PONTE BRITO LTDA ME. CNPJ sob o Nº 09.394.355/0001-87. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de insumos odontológicos para a especialidade de endodontia (tratamento de canal) - GRUPO II, do Centro de Especialidades Odontológicas, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 153/2019, Ata de Registro de Preços Nº 016/2020 - SMS. Valor Global: R\$ 2.016,00 (Dois Mil e Dezesseis Reais). Da fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Antônio Valdir Venuto, Cirurgião-Dentista lotado na CAF. Prazo de Vigência: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Francisco Sávio Ponte.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1123/2020-SME
Extrato de Contrato Nº 1123/2020-SME. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Educação. CONTRATADA: EDITORA MODERNA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 62.136.304/0003-08. Objeto: Fornecimento de material didático para alunos e professores da Educação Infantil do Município de Sobral. Fundamentação Legal: Art. 25 inciso I e Art. 26 inciso II da Lei 8.666/1993 e suas alterações e a inexigibilidade Nº 001/2020. Valor Global: R\$ 1.480.616,00 (Um milhão, quatrocentos e oitenta mil, seiscentos e dezesseis reais). Dotação Orçamentária: 06.01.12.361.0149.2.090.3.3.90.32.00.1.111.0000.00; 06.01.12.361.0149.2.090.3.3.90.32.00.1.111.0000.00; 06.01.12.361.0149.2.090.3.3.90.32.00.1.120.0000.00; 06.01.12.365.0153.2.102.3.3.90.30.00.1.120.0000.00; 06.01.12.365.0153.2.102.3.3.90.30.00.1.111.0000.00; 06.01.12.365.0153.2.102.3.3.90.30.00.1.124.0000.00; 06.03.12.365.0006.2.100.3.3.90.30.00.1.113.0000.00; 06.03.12.361.0005.2.107.3.3.90.32.00.1.113.0000.00. Fundamentação Legal: Art. 25 inciso I e Art. 26 inciso II da Lei 8.666/1993 e suas alterações. CONTRATADA: EDITORA MODERNA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 62.136.304/0003-08. Ratificação: Exmo. Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Secretário Municipal da Educação e o Sr. Marcus Bruno Moura Fahel - Representante da empresa EDITORA MODERNA LTDA.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2020 - SME

Processo Nº: P108829/2020 - Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2020 - SME. Objeto: Fornecimento de material didático para alunos e professores da Educação Infantil do Município de Sobral. Valor Global: R\$ 1.480.616,00 (Um milhão, quatrocentos e oitenta mil, seiscentos e dezesseis reais). Dotação Orçamentária: 06.01.12.361.0149.2.090.3.3.90.32.00.1.111.0000.00; 06.01.12.361.0149.2.090.3.3.90.32.00.1.111.0000.00; 06.01.12.361.0149.2.090.3.3.90.32.00.1.120.0000.00; 06.01.12.365.0153.2.102.3.3.90.30.00.1.120.0000.00; 06.01.12.365.0153.2.102.3.3.90.30.00.1.111.0000.00; 06.01.12.365.0153.2.102.3.3.90.30.00.1.124.0000.00; 06.03.12.365.0006.2.100.3.3.90.30.00.1.113.0000.00; 06.03.12.361.0005.2.107.3.3.90.32.00.1.113.0000.00. Fundamentação Legal: Art. 25 inciso I e Art. 26 inciso II da Lei 8.666/1993 e suas alterações. CONTRATADA: EDITORA MODERNA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 62.136.304/0003-08. Ratificação: Exmo. Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Secretário Municipal da Educação de Sobral/CE.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 24/2020 - SEGET**

Central de Licitações. Data de Abertura: 30/03/2020, às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de combustível (Óleo Diesel S-10), com fornecimento e instalação de sistema de controle de abastecimento englobando todos os serviços necessários para sua implantação. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) Nº 024/2020 - SEGET. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSE - LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, N° 1.250, 4º andar. Fones: (88) 3677-1157 e 1254.

Sobral-CE, 12 de março de 2020.
LISA SOARES DE OLIVEIRA
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2020-SEINF**

Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 31/03/2020, às 09h. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma do Parque da Cidade, no Município de Sobral-CE. Modalidade: Tomada de Preços Nº 23/2020-SEINF. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (Link Licitações) e Rua Viriato de Medeiros, N° 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157.

Sobral-CE, 12 de março de 2020.
KARMELINA MARIORIE NOGUEIRA BARROSO
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2020-SEINFRA-SRP**

A Prefeitura Municipal de Tianguá-CE, por meio do Pregoeiro Oficial, tornam público que se encontra à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico Nº. 01/2020-SEINFRA-SRP, ID nº 807861, que tem como objeto o Registro de Preços Visando Futuras e Eventuais Aquisições de Materiais de Construção, Elétrico e Hidráulico para Atender as Necessidades das Diversas Secretarias do Município de Tianguá - Ce. O Edital poderá ser obtido no site do Banco do Brasil através do endereço eletrônico <http://www.licitacoes-e.com.br> ou <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. O recebimento das propostas através do site do Banco do Brasil dar-se-á até às 17h45min do dia 13/03/2020. Abertura das Propostas: 27/03/2020 às 13h30min. Início da Disputa de Lances às 13h45min dia 27/03/2020 (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico de e-mail: licitacaoopt@gmail.com.

Tianguá-CE, 12 de março de 2020.
TIAGO PFEIRA ANDRADE E VASCONCELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2020-PE SRP**

O Município de Trairi, através da(o) Secretaria do Gabinete do Prefeito por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 00.003/2020-PE SRP, para Registro de Preços, tipo menor preço, para aquisição de lanches e refeições prontas, destinadas à atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Trairi, junto às demais Secretarias Municipais e suas unidades administrativas do Município de Trairi-CE, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se no site eletrônico www.licitacoes-e.com.br, iniciando o acolhimento das propostas no dia 16 de março de 2020 às 08:00h, a abertura das propostas de preços será no dia 30 de março de 2020 às 08:00h, procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Av. Miguel Pinto Ferreira, 356, Planalto Norte, Trairi/CE, bem como nos sites eletrônicos www.licitacoes-e.com.br, <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>, <http://www.trairi.ce.gov.br>.

Trairi-CE, 12 de março de 2020.
KENNEDY RODRIGUES DO NASCIMENTO CARDOSO
Pregoeiro

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020**

Processo 5.314/2020
Contratação de empresa especializada para execução da reforma do telhado da Unidade de Saúde de Nova Canaã, situada na Av. Canaã, nº 10, bairro Nova Canaã, no Município de Cariacica/ES.

Data de entrega e abertura dos envelopes: 03 de abril de 2020.
Horários: 13h30min (Entrega de envelopes) - 14h00min (Abertura).
Regime de Execução: Indireta (empregada por preço unitário).
Tipo de Licitação: Menor Preço.
Secretaria de origem: Secretaria Municipal de Saúde.
O edital completo poderá ser obtido no endereço eletrônico www.cariacica.es.gov.br
Valor máximo estimado para o certame: R\$ 143.434,45 (cento e quarenta e três mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

Cariacica-ES, 12 de março de 2020
ELIZA COELHO DE OLIVEIRA VALVASSORI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2020**

Código de Identificação Cidades: 2020.02160700001.09.0016. CONTRATANTE: Município de Conceição do Castelo. CONTRATADA: W.M.J-PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA. OBJETO: aquisição de peças para manutenção de máquinas pesadas que integram o patrimônio do município de conceição do castelo-es. VIGÊNCIA: 09 de março de 2020 até 08 de julho de 2020. VALOR: R\$93.545,36 (noventa e três mil quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 015001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos: Ficha - 055 Fonte de Recurso- 15300000000 (Royalties Federal) e 10010000000 (Recurso Próprio) Elemento de Despesa: 15300000000 (Royalties Federal) e 10010000000 (Recurso Próprio). AMPARO LEGAL: Processo GED nº: 499/2020 e Protocolo GED nº 1000/2020. EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020 CONTRATANTE: Município de Conceição do Castelo. CONTRATADA: PANIFICADORA GRAN PASSOS LTDA-ME. OBJETO: aquisição de pão francês, pão brioche e leite tipo c, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de conceição do castelo, es. VALOR REGISTRADO TOTAL: R\$ 123.620,00 (cento e vinte e três mil seiscentos e vinte reais). VIGÊNCIA: 10 de março de 2020 a 09 de março de 2021. AMPARO LEGAL: Código de Identificação Cidades2020.02160700001.01.0003; Pregão Presencial (SRP) nº 006/2020, Processo Administrativo nº 000093/2020. Conceição do Castelo-ES, 10 de março de 2020.



SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2020-SEFIN - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por meio da Secretaria do Orçamento e Finanças, representada por seu Secretário em Substituição (Ato nº 102/2020-GABPREF), o Sr. PEDRO OLÍMPIO DE MENEZES NETO. **CONTRATADA:** GLOBAL PRINTER SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.599.631/0001-71, representada pelo Sr. MAYCON CAVALCANTE ALVES. **OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços gráficos de impressão, confecção e montagem dos carnês do IPTU 2020 destinados a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Sobral. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 013/2020 (SRP)-SEFIN (P104528/2020-SPU). **VALOR:** R\$ 14.006,79 (quatorze mil e seis reais e setenta e nove centavos). **GESTOR/FISCAL:** Jorge Luiz de Sousa Ferreira Júnior, Gerente do Cadastro Imobiliário, matrícula nº 20.846. **DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO:** Os prazos de vigência e de execução serão de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA DE ASSINATURA:** 06 de março de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Pedro Olímpio de Menezes Neto - SECRETÁRIO DO ORÇAMENTO E FINANÇAS EM SUBSTITUIÇÃO - Maycon Cavalcante Alves - REPRESENTANTE DA GLOBAL PRINTER SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI. Dayane Araújo Linhares de Menezes - COORDENADORA JURÍDICA DA SEFIN.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1143/2020 - SME - PROCESSO Nº P090980/2019 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME). **CONTRATADA:** Empresa SOL NASCENTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 15.839.938/0001-77. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 150/2019, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato as aquisições de gêneros alimentícios 03, para atender as necessidades dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Sobral/CE. **DO VALOR GLOBAL:** R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais). **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. RAYANA PAIVA DA ROCHA, Nutricionista da Célula da Alimentação Escolar da SME, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de Março de 2020. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE e Thiago Pereira Ferreira - CONTRATADO. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 0334/2020-SMS, publicado no Diário Oficial do Município de Sobral Nº 751, de 12 de março de 2020, página nº 05. **ONDE SE LÊ:** EXTRATO DO CONTRATO Nº 0334/2020-SMS. **LEIA-SE:** EXTRATO DO CONTRATO Nº 0112/2020-SMS. Sobral, 23 de março de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 0335/2020-SMS, publicado no Diário Oficial do Município de Sobral Nº 754, de 17 de março de 2020, página nº 05. **ONDE SE LÊ:** EXTRATO DO CONTRATO Nº 0335/2020-SMS. **LEIA-SE:** EXTRATO DO CONTRATO Nº 0113/2020-SMS. Sobral, 23 de março de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

TERMO DE COMPLEMENTO AO QUINTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2016. **CONTRATANTE:** Secretária Municipal da Saúde de Sobral, a Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA. **CONTRATADA:** CENTRO DE DIAGNÓSTICO CUSTÓDIO AZEVEDO. CNPJ: 03.335.054/0001-04. **OBJETO:** O presente termo de complemento de aditivo tem por objeto integralizar o valor da renovação do Contrato nº 016/2016-1SESA, com o equivalente a 25% (vinte e cinco por cento), conforme o Terceiro termo de Aditivo deste contrato, o qual se refere a prestação de serviços para a realização de exames especializados de acordo com a tabela SUS. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente termo de complemento terá vigência da data da sua assinatura ao dia 14/11/2020.

DATA: 23 de março de 2019. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 004/2020 - SESEP - AMPLIA AS DISPOSIÇÕES ACERCA DO ENFRENTAMENTO DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS (SESEP), ESTABELECIDOS NA PORTARIA N. 003/2020 - SESEP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Secretário Municipal de Serviços Públicos do Município de Sobral, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como o art. 39, inciso X da Lei Municipal nº 1.607/2017 bem como suas alterações posteriores e, CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 2.371, de 16 de março de 2020 que decretou estado de emergência no âmbito do Município de Sobral e estabeleceu medidas para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 2.376, de 19 de março de 2020, que intensifica as medidas de enfrentamento da infecção humana pelo coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Sobral; CONSIDERANDO a Portaria nº 003/2020 - SESEP, que estabelece medidas, no âmbito da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, em face das disposições contidas no Decreto Municipal nº 2.371/2020, publicado no Diário Oficial do Município nº 755 de 18 de março de 2020. CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento do pleno funcionamento das coordenações/gerência, garantindo, assim, os serviços essenciais ao combate da crise; CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o regime de teletrabalho no âmbito das coordenações/gerências da SESEP. **RESOLVE:** Art. 1. Determinar o funcionamento das coordenações/gerências da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, durante toda a vigência do Decreto Municipal nº 2.376/2020, no horário de 08h às 12h, no máximo de 02 (dois) servidores por coordenação: I. Gabinete do Secretário Municipal de Serviços Públicos; II. Coordenadoria Jurídica; III. Coordenadoria Administrativa e Financeira; IV. Coordenadoria de Transporte; V. Coordenadoria de Limpeza Pública; VI. Coordenadoria de Iluminação Pública. § 1º. O horário de que trata o caput, deste artigo, não abrange a Coordenação da Limpeza Pública. § 2º Fica a cargo do coordenador a organização da escala de trabalho a modo evitar aglomeração de pessoas no mesmo ambiente. Art. 2. As coordenações/gerências não listadas no Art. 1º desta portaria, trabalharão em regime de teletrabalho, no horário de 08h às 12h e 13h às 16h, através de sistemas eletrônicos como, por exemplo, WhatsApp, Skype, Hangout e E-mail, para encaminhamento de ações, planejamentos e trabalhos virtuais. Art. 3. A SESEP disponibiliza o email : ssesep@sobral.ce.gov.br e as redes sociais oficiais da Secretaria para atendimento relacionados aos Transportes, Limpeza e Iluminação Pública, de segunda à sexta, das 08:00 às 12:00h, e das 13:00 às 16:00h. § 1º. A limpeza Pública (varrição e coleta sistemática) continua funcionando normalmente. § 2º- Fiscais da mobilidade realizarão ações de fiscalização e de orientações, para garantir o funcionamento de medidas de suspensão do transporte coletivo e individual de passageiros. Art. 4. A presente portaria entra em vigor na data da sua assinatura, estando vigente durante todo o "estado de emergência" decretado através do Decreto Municipal nº 2.371/2020. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Sobral/CE, 20 de março de 2020. Paulo César Lopes Vasconcelos - Secretário Municipal de Serviços Públicos.

SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 05/2020 - SEUMA - DETERMINA A PARALISAÇÃO IMEDIATA DAS OBRAS REFERENTES AOS CONTRATOS FIRMADOS PELA SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE DE SOBRAL - SEUMA. A SECRETÁRIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE DE SOBRAL, Marília Gouveia Ferreira Lima, no uso de suas atribuições regimentais e legais, e CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.371, de 16 de março de 2020, que institui Estado de Emergência no âmbito do Município de Sobral e estabelece medidas para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências; CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 33.521, de 21 de março de 2020, que prevê medidas de enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus (COVI 19), **RESOLVE: Art. 1º Determinar a paralisação imediata de todas as obras objetos dos contratos abaixo mencionados: I - Contrato nº 16/2018-SEUMA, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada para realização do serviço de requalificação da Travessa Dr. João Carlos, no Município de Sobral. II - Contrato nº 04/2019-SEUMA, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada para prestação de serviços, com fornecimento de materiais e mão de obra, para fornecimento e instalação de lixeiras subterrâneas, para coleta seletiva de resíduos sólidos nas praças e lugares estratégicos de Sobral/CE. III - Contrato nº 0009/2019-**